



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

PARECER RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES CONSELHEIRO TUTELAR - PONTE SERRADA

PARECER 01

Nome do Candidato: Alessandro Lopes da Silva

Alegação: Alega não ter entendido o edital, e por isso não enviou o comprovante de escolaridade.

Resposta: O Edital, em seu item 8.4 diz: “Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé. E no item 8.6 o edital prevê quais a lista de documentos que deverão ser entregues no ato da inscrição, vejamos:

8.6 Os interessados formalizarão o pedido de inscrição, apresentando:

- a) Formulário de Inscrição que deverá ser preenchido diretamente no site www.iobv.org.br no local da inscrição informado no item 8.2.
- b) Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
- c) Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (original e cópia);
- d) Título Eleitoral (original e cópia);
- e) Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do período (2012) e outro recente (2015), comprovando assim, o lapso temporal de três anos de residência no município. (Serão admitidos cópia de conta de luz, telefone fixo ou gás ou extratos bancários, acompanhados do original para conferênciae/ou declaração com assinatura registrada em cartório que reside no município há três anos);
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais, não se admitindo protocolo;
- g) Certidão do Cartório Eleitoral de estar em quite com os direitos políticos;
- h) Declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda do mandato;

O edital não exige que seja apresentado no ato da inscrição o comprovante de escolaridade, tendo em vista que esta é uma condição somente para posse e não para inscrição no cargo, conforme previsto no *item 2.1, alínea “e”*. Dessa forma, recomenda-se o **DEFERIMENTO da inscrição do candidato**, se este, preencheu os demais requisitos do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

PARECER 02

Nome do Candidato: Clodoaldo de Moraes

Alegação: Alega que a leitura do edital era confusa e que por isso não apresentou os documentos exigidos no ato da inscrição e solicita que os documentos sejam aceitos fora do prazo previsto no edital.

Resposta: No edital não existe confusão quanto ao momento (prazo) correto da apresentação da documentação, tanto que possui um item que explica passo a passo como proceder, vejamos:

8 DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2. A inscrição será efetuada pessoalmente por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição digital no sítio www.iobv.org.br em computador fornecido na Biblioteca Municipal, localizada na Rua Madre Maria Theodora, Centro, Ponte Serrada (SC), nos horários: 07:30 hs às 11:30hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, no período estabelecido no cronograma de atividades capítulo I deste edital, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

8.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

8.5 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

8.6. Os interessados formalizarão o pedido de inscrição, apresentando:

- a) Formulário de Inscrição que deverá ser preenchido diretamente no site www.iobv.org.br no local da inscrição informado no item 8.2.
- b) Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência, (Cédula de identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
- c) Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (original e cópia);
- d) Título Eleitoral (original e cópia);
- e) Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município, sendo um do período (2012) e outro recente (2015), comprovando assim, o lapso temporal de três anos de residência no município. (Serão admitidos cópia de conta de luz, telefone fixo ou gás ou extratos bancários, acompanhados do original



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

para conferência/ou declaração com assinatura registrada em cartório que reside no município há três anos);

f) Certidão negativa de antecedentes criminais, não se admitindo protocolo;

g) Certidão do Cartório Eleitoral de estar em quite com os direitos políticos;

h) Declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda do mandato;

O próprio impetrante do recurso em sua alegação aduz que não apresentou a documentação em tempo hábil. Dessa forma, recomenda-se que se mantenha a decisão de **indeferimento** da inscrição.

PARECER 03

Nome do Candidato: Denize Spezzatto

Alegação: Alega que no edital passou imperceptível que havia um espaço físico para a entrega da documentação no ato da inscrição e por isso pede que a sua inscrição seja revista.

Resposta: No edital o item 8.2. consta o endereço do espaço físico onde deveria apresentar a documentação exigida, vejamos:

8.2. A inscrição será efetuada pessoalmente por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição digital no sítio www.iobv.org.br em computador fornecido na Biblioteca Municipal, localizada na Rua Madre Maria Theodora, Centro, Ponte Serrada (SC), nos horários: 07:30 hs às 11:30hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, no período estabelecido no cronograma de atividades capítulo I deste edital, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Dessa forma, a candidata não assiste razão e recomenda-se que a inscrição dela mantenha-se **indeferida**.

PARECER 04

Nome do Candidato: Valdecir Marmentini

Alegação: Alega que em nenhum momento o edital deixou expresso de forma clara que a documentação deveria ser entregue na Biblioteca Municipal.

Resposta: Analisamos os itens do edital que refere-se à alegação da candidata:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

No item 8.6, alínea “a”:

8.6. Os interessados formalizarão o pedido de inscrição, apresentando:

a) Formulário de Inscrição que deverá ser preenchido diretamente no site www.iobv.org.br no local da inscrição informado no item 8.2.

No item 8.4 do edital diz:

8.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

Dessa forma, resta provado que o edital possui a informação de forma clara e expressa, não deixando dúvidas ao candidato quanto ao local de entrega da documentação. Por isso recomendação que a inscrição da recorrente permaneça **indeferida**.

PARECER 05

Nome do Candidato: Roberto LuisZanluchi

Alegação: Alega que ter realizado a inscrição nos termos do edital, cumprindo todos os requisitos, inclusive apresentando comprovante de realização de todas as etapas.

Resposta: Após análise no sistema de inscrição online no site da empresa www.iobv.org.br verificou-se realmente que o candidato havia preenchido o formulário de inscrição dentro do prazo estabelecido no edital, que este apresentou toda a documentação exigida e que por erro material não havia sido deferida a sua inscrição. Dessa forma, recomenda-se pela **DEFERIMENTO** da inscrição do recorrente.

Ponte Serrada-SC, 15 de junho de 2015.

RUBIA CAROLINE WRUBEL
PRESIDENTE DO CMDCA